

CONVITE nº 022/2008

Processo nº 05927-8.2008.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, instituída pela Portaria nº 801/2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito neste Convite e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 04 de dezembro de 2008, às 13h30min no 5º andar, auditório do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto deste certame, consiste na contratação de pessoa jurídica para adaptações em veículos pertencentes a este Poder, conforme especificações contidas no Anexo I e detalhamento do projeto em CD, que integram este edital.

2.0 DOS LICITANTES

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas ou interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item **3.0** deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 3.1.1 e 3.1.2 deste Convite, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

2.4 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.6 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 022/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE “B”

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 022/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei nº 8.666/93):

- 3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.3.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do Art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo III deste edital.

3.1.3.2. Planilha de dados da empresa, preenchida na forma do **anexo IV** deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.2.1 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1, letras “a”, “b” e “c” caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

3.5 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.3 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Deverá conter, a Proposta de Preços:

- a) O CNPJ e a Razão Social do proponente, assinatura do representante legal da empresa; indicação obrigatória dos preços, em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Proposta, Anexo II e especificações do Anexo I, já incluídos todos os tributos e quaisquer outras

despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado; havendo discordância entre algarismo e por extenso, prevalece o último;

b) Indicação do número da conta corrente e da agência bancária do licitante;

c) validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

d) prazo de entrega e instalação do objeto licitado de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

4.2-Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3- Serão desclassificadas as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas neste convite, ou que oferecendo preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, revelem-se inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado.

4.4. Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 5.2, *alíneas* “c” e “d”.

5.0 - DO JULGAMENTO

5.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

5.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

5.3 Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a posteriori, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e dos subitens 3.3 ao 3.5.

5.4 Ordenadas às propostas, verificar-se-á ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- b) ***Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.***
- c) **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos**

§§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os materiais serão entregues e instalados pela Contratada em 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

7.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Tribunal, na dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

7.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 7.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

7.6 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

8.0 DO CONTRATO

8.1 A Contratada obriga-se a:

- a) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, no todo em parte, sem prévia anuência do Contratante, em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório, durante toda a vigência do contrato;
- d) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;
- e) fornecer produtos e serviços de boa qualidade;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- h) dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da entrega do objeto;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Contratante.

8.2 O Contratante obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Edital;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas

e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

g) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, imediatamente após a entrega e instalação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações em anexo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo Contratante por meio de atesto.

9.2. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o objeto licitado e a quantidade, entregando-a à Contratada ou remetendo-a por fax.

9.3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se à Contratada a substituí-los no prazo fixado pelo gestor sob pena de ser aplicada penalidade.

9.3.1 Constatada a ocorrência prevista neste subitem, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

9.4. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis

9.5. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa – a CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual

esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o CONTRATANTE. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a CONTRATANTE entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

10.4 Além do disposto neste Edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: cpl@tj.al.gov.br.

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.

11.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências para complementar o julgamento do certame.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

11.5. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

Maceió, 25a\ de novembro de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente CPL

ANEXO I-ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO

MARCENARIA, ESTOFAMENTO DE COURO E ADESIVAÇÃO PARA VEÍCULOS

ITEM 1 – BANCADA EM L - 02(duas) unidades

Medindo: 1.20C x 1.02C x 0.40P x 0.74H x 0.50raio (metros)

Bancada em madeira 100% MDF, com tampo de espessura 40mm ,apoio em uma lateral vazado e suporte em outra lateral com espessura 30mm, revestido com laminado melamínico na cor branca ref. L515,linha unicolores da marca fórmica ou similar.(*ver projetos no CD*)

ITEM 2 – ARMÁRIO BAIXO 02(duas) unidades

Medindo: 0.80C x 0.35P x 0.71H (metros)

Armário em madeira 100% MDF, com fundo de espessura 10mm, corpo do armário com espessura de 20mm, revestido em laminado melamínico na cor branca ref. L515,linha unicolores da marca fórmica ou similar com perfil do puxador em alumínio anodizado. (*Ver projetos no CD*)

ITEM 3 – BANCOS E ENCOSTOS

Medindo: 1.38C x 0.48H x 0.40P (metros) 02 (duas) unidades

1.18C x 0.48H x 0.40P (metros) 02 (duas) unidades

1.38C x 0.20H x 0.03P (metros) 02 (duas) unidades

1.18C x 0.20H x 0.03P (metros) 02 (duas) unidades

Banco Baú em madeira 100% MDF de espessura 30mm revestido em laminado melamínico na cor branca ref. L515,linha unicolores da marca fórmica ou similar com tampa e encosto revestido em Courvin Corano na cor azul, ref. 4076-2805, 100% filme PVC reforçado(poliéster ou polipropileno),cód. 5014 da marca Cipatex ou similar. (*Ver projetos no CD*)

ITEM 4 – ADESIVAÇÃO 03(três) unidades

Plotagem em adesivo plástico na cor azul marinho, seguindo projeto em anexo.(*Ver projetos no CD*)

Atenção: Antes da execução dos serviços conferir medidas dos veículos e em caso de dúvidas entrar em contato com o Departamento Central de Engenharia e Arquitetura DCEA deste Tribunal para maiores esclarecimentos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
REF: Edital do Convite nº 022/2008

Prezada Comissão,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega conforme letra “d” do subitem 4.1 do edital, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, para o Lote único, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO – MARCENARIA(BANCADA E ARMÁRIO), ESTOFAMENTO DE COURO E ADESIVAÇÃO
--

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE. (UND)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANCADA EM L - medidas: 1.20C x 1.02C x 0.40P x 0.74H x 0.50raio (metros)	02		
02	ARMÁRIO BAIXO - medidas: 0.80C x 0.35P x 0.71H (metros)	02		
03	BANCOS E ENCOSTOS medidas: 1.38C x 0.48H x 0.40P (metros) 1.18C x 0.48H x 0.40P (metros) 1.38C x 0.20H x 0.03P (metros) 1.18C x 0.20H x 0.03P (metros)	02		
04	ADESIVAÇÃO	03		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite nº 022/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Ident.	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	